

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 925426

Termo de Compromisso de Estágio, estabelece as condições básicas para consecução do Estágio, previsto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da LEI nº 11.788 de 25 de setembro de 2008

ESTAGIÁRIO (A)

Nome do estagiário (a): **HELEN GIOVANNA ARAUJO GOMES**
RG: **865.219.135-22**
Endereço: **RUA ARAQUARI, 604**
Bairro: **MUNICÍPIOS**
Cidade: **BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
Curso: **ADMINISTRACAO PUBLICA**

Dt. nascimento: **24/07/2004**
CPF: **865.219.135-22**
UF: **SC**
CEP: **88337-480**
Telefone: **(47) 99622-9446**
Semestre/Ano: **5**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: **UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina**
CNPJ: **83.891.283/0001-36**
Endereço: **AV. MADRE BENVENUTA, ITACORUBI**
Cidade: **FLORIANOPOLIS**

Telefone: **NÃO INFORMADO**
CEP: **88035901**
UF: **SC**

EMPRESA CONCEDENTE

Razão social: **SERVICO MUNICIPAL DE AGUA, SANEAMENTO BASICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA** Telefone: **(47) 3344-9000**
CNPJ: **05.472.936/0001-39**
Endereço: **Rua Heitor Liberato, 1189, São Judas**
CEP **88303-101**
Representante: **Diego Antônio da Silva**
Supervisor Técnico: **AGNALDO DEOLA JUNIOR**

Cidade: **Itajaí**
UF: **SC**
Cargo do Representante: **Diretor Geral**
Cargo do Supervisor: **GERENTE DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO**

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Razão social: **CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
CNPJ: **03.935.660/0001-52**
Endereço: **AV TANCREDO NEVES, 1186, EDIF. CATABAS CENTER SALA 901**
Cidade: **Salvador – BA**
Representante: **MARIA MARINES DA SILVA FREITAS**

Telefone: **(71) 3451-8783**
Bairro: **CAMINHO DAS ÁRVORES**
CEP: **41820-020**

Cargo: **Presidente**

DADOS DO CONTRATO

Período de vigência: **23/10/2024 à 20/10/2025**

Modalidade do Estágio: **(X) Estágio não obrigatório** – () Estágio obrigatório

Setor: **GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO.**

Carga Horária: **30 HORAS SEMANAIS.**

Jornada de Estágio: **12:00 até 18:00 de Segunda-Feira à Sexta-Feira**

Bolsa Estudo: **R\$ 14,18 REAIS, POR HORA.**

Auxílio Transporte: **FORNECIDO PASSAGENS PARA TRANSPORTE COLETIVO CONFORME ITINERÁRIO INFORMADO PELO ESTAGIÁRIO. (Com base no comprovante de residência obrigatoriamente apresentado ao SEMASA no ato da inscrição).**

Vale Alimentação: **R\$ 1.428,83 (MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**

PLANO DE ATIVIDADES: **AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E SEUS ANEXOS; AUXILIAR NO CONTROLE DE VENCIMENTO DE CONTRATOS; AUXILIAR NO CONTROLE E VERIFICAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DOS CONTRATOS VIGENTES; AUXILIAR NO CONTROLE DE SAÍDA E DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO QUANDO REQUERIDOS POR OUTROS DEPARTAMENTOS DO SEMASA; ALIMENTAR O SISTEMA DA PÚBLICA INFORMÁTICA DOS SISPRO; CONTROLE DAS GARANTÍAS CONTRATUAIS.**

Celebram entre si, a CONCEDENTE e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO, o presente termo de Compromisso de Estágio, convencionado as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA 1ª – O presente Termo de Compromisso de Estágio tem fundamento legal na lei 11.788/2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, proporcionadas pela aprendizagem social, profissional e cultural no ambiente de trabalho.

CLAUSULA 2ª – O estágio pode ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares, modalidade área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

CLAUSULA 3ª – O estágio, tanto obrigatório quanto o não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observando as disposições previstas no artigo 3º da legislação de estágio.

CLAUSULA 4ª – Caberá ao CIDE – Capacitação, Inserção e Desenvolvimento, identificação das oportunidades de estágio, ajustamento das condições de realização do estágio definidas pela Instituição de Ensino com as disponibilidades da Unidade Concedente, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual o curso se refere.

CLAUSULA 5ª – De acordo com o artigo 5º da Lei 11.788/08 caberá a CIDE, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, fazer o acompanhamento administrativo:

Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

- a)** Acordo de Cooperação entre a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente;
- b)** Termo de Compromisso de Estágio, entre a Unidade Concedente e o estudante, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino;
- c)** Efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.

CLAUSULA 6ª – Caberá ao CIDE auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio acompanhar a realização dos estágios junto às Unidades Concedentes, subsidiando a Instituição de Ensino com informações pertinentes e colocar à disposição da Instituição de Ensino.

CLAUSULA 7ª – Durante a vigência do estágio, o CIDE acompanhará administrativamente o estágio dos estudantes para subsidiar a empresa e as instituições de ensino, com informações básicas, visando garantir os aspectos legais e técnicos dos programas, através de:

7.1 – Acompanhamento da vigência do TCE, avaliando e propondo às empresas a possibilidade de prorrogação dos estágios.

7.2 – Confirmação da regularidade situação escolar dos estagiários junto às respectivas instituições de ensino;

7.3 – Recebimento e análise dos Relatórios de Estágio, preenchidos pelos estagiários e encaminha-los às Instituições de Ensino;

7.4 – Acompanhamento "IN LOCO", através de reuniões com os estagiários, previamente agendadas com as empresas concedentes do estágio.

CLAUSULA 8ª – A Instituição de Ensino comunicará ao CIDE e ou a parte concedente do estágio, através do aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLAUSULA 9ª – Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio, do estudante, a carga horária do estágio, nestas datas, deverá ser reduzida à metade para assegurar bom desempenho do estudante no curso.

CLAUSULA 10ª – Caberá a EMPRESA a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 meses, do relatório das atividades desenvolvidas, na conclusão do estágio ou, se for o caso, na rescisão antecipada do termo de Compromisso de estágio;

10.1 – Ao estagiário (a) caberá a entrega do relatório parcial em caso de renovação do Termo de Compromisso e do Relatório final no término do estágio.

CLAUSULA 11ª – O horário do estágio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do aluno às aulas e provas do curso no qual está matriculado.

CLAUSULA 12ª – A assiduidade do estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída, preferencialmente em listas de frequência/presença ou outra modalidade de controle adotada pela parte concedente.

CLAUSULA 13ª – O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovando por vistos nos relatórios referidos na cláusula 6ª deste instrumento.

CLAUSULA 14ª – O descumprimento das obrigações previstas na legislação do estágio caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLAUSULA 15ª – No período de vigência do presente termo de Compromisso de estágio o estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais com capital segurado de **R\$ 5.000,00** através da inclusão do estagiário na Apólice coletiva de Acidentes Pessoais da **CAPEMISA – 1018200533445 COM DMHO, CNPJ: 06.979.725/0001-50**.

CLAUSULA 16ª – Ficam estabelecidas entre as partes as condições acordadas para consecução do estágio objeto deste instrumento:

16.1 – As atividades descritas no quadro resumo poderá ser alteradas com o progresso do estágio e do currículo escolar, objetivando, sempre, a compatibilização e complementação do curso;

16.2 – O valor da bolsa estágio descrito no quadro resumo poderá variar em decorrência do exposto na cláusula deste instrumento ou se ocorrer, por parte do estagiário – independentemente do motivo – o não cumprimento das obrigações acordadas no presente termo de Compromisso de estágio.

16.3 – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLAUSULA 17ª – Caberá ao ESTAGIÁRIO a obrigação de informar a parte concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

17.1 – É de responsabilidade do estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações aqui tiver acesso no decorrer do seu estágio junto a parte concedente.

CLAUSULA 18ª – O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido nas hipóteses transcritas abaixo:

- a** – Automaticamente, ao término do estágio;
- b** – A pedido do estudante;
- c** – Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na Instituição de Ensino;
- d** – A qualquer tempo, no interesse da CONCEDENTE;
- e** – Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- f** – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- g** – Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

CLAUSULA 19ª – Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada a saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLAUSULA 20ª – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Os CONVENIENTES declaram-se cientes, bem como adotarão todas as medidas para deixar seus Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviço, Colaboradores, Estagiários e Clientes também cientes, que em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos conforme o objetivo contratual, proibida sua utilização para fins diversos do previsto neste Acordo. § 1º – Os CONVENIENTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que de maneira ampla e perfeita será aplicada ao presente instrumento, obrigando os CONVENIENTES a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, seu pessoal, colaboradores, empregados, estagiários e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na já referida Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais relativos ao Contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação do outro CONVENIENTE, observando sempre os princípios da adequação e necessidade do tratamento. § 2º – Nenhum dos CONVENIENTES poderá ser penalizado, contratualmente, caso a divulgação dos Dados Pessoais tenha sido uma exigência de: 1 – autoridades administrativas competentes; 2 – por ordem judicial ou, 3 – pelo titular dos Dados Pessoais, conforme legislação aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, o CONVENIENTE sujeito ao cumprimento da ordem/requisição comunicará, previamente, o outro CONVENIENTE quanto à solicitação e o conteúdo da ordem/requisição correspondente, em um lapso de tempo razoável para que o outro CONVENIENTE possa, se assim o desejar, apresentar suas alegações ou outras medidas cabíveis diante do juízo ou da autoridade

competente, sendo certo que, o CONVENIENTE sujeito ao cumprimento da ordem/requisição obrigando-se a atendê-la, estritamente nos limites do que lhe for solicitado.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e conteúdo.

Itajaí/SC - 17 de OUTUBRO de 2024

**SERVICO MUNICIPAL DE AGUA, SANEAMENTO BASICO E
INFRA-ESTRUTURA - SEMASA
CONCEDENTE**

**UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**HELEN GIOVANNA ARAUJO GOMES
ESTAGIÁRIO**

**CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO
AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

 www.ciderh.org.br

PLANO DE ATIVIDADES

(Anexo ao Termo de Compromisso de Estágio – TCE)

Aluno (a): HELEN GIOVANNA ARAUJO GOMES**Curso: ADMINISTRACAO PUBLICA****Concedente: SERVICO MUNICIPAL DE AGUA, SANEAMENTO BASICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA****Período de vigência: 23/10/2024 à 20/10/2025****Proposta da Concedente:****Supervisor do Estágio na empresa: AGNALDO DEOLA JUNIOR****Cargo: GERENTE DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO****Contato (e-mail e/ou telefone): agnaldo.deola@semasaitajai.com.br****Descrição das atividades a serem realizadas no estágio: AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E SEUS ANEXOS; AUXILIAR NO CONTROLE DE VENCIMENTO DE CONTRATOS; AUXILIAR NO CONTROLE E VERIFICAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DOS CONTRATOS VIGENTES; AUXILIAR NO CONTROLE DE SAÍDA E DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO QUANDO REQUERIDOS POR OUTROS DEPARTAMENTOS DO SEMASA; ALIMENTAR O SISTEMA DA PÚBLICA INFORMÁTICA DOS SISPRO; CONTROLE DAS GARANTÍAS CONTRATUAIS.****ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR:****Dados do Orientador/Coordenador na instituição de ensino.****Nome:****Matricula:****Lotação/Departamento:****Telefone/ E-mail:****Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades:****Assinatura e carimbo:****Itajaí, 17 de OUTUBRO de 2024****SERVICO MUNICIPAL DE AGUA, SANEAMENTO BASICO E
INFRA-ESTRUTURA - SEMASA
CONCEDENTE****UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
INSTITUIÇÃO DE ENSINO****HELEN GIOVANNA ARAUJO GOMES
ESTAGIÁRIO****CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO
AGENTE DE INTEGRAÇÃO**